



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros

Deliberação n.º 1054/2019

Sumário: Reconhecimento automático de graus académicos de ensino superior anteriores à implementação do Processo de Bolonha nos países aderentes, vindo completar a tabela da Deliberação n.º 571/2009, de 26 de fevereiro, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, substituindo o sistema de reconhecimento académico, que vigorou até 31 de dezembro de 2018, através do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, a presente deliberação pretende contribuir para uma maior abertura do sistema de ensino superior português e para a sua capacidade de atratividade internacional.

O crescente fluxo de estudantes e investigadores provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras reforça, assim, a necessidade de introduzir mecanismos de simplificação, transparência e equidade nos procedimentos relacionados com o reconhecimento de graus académicos estrangeiros para que se possam remover obstáculos e conduzir ao aumento da circulação de diplomados.

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto mantêm-se em vigor, com todos os efeitos legais, as deliberações genéricas da comissão de reconhecimento de graus estrangeiros, publicadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

Entende, assim, a comissão de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros, prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, composta pelos membros nomeados através do Despacho n.º 536/2019 (2.ª série), de 10 de janeiro, na sequência de consulta junto das Redes ENIC/NARIC, completar o elenco de graus anteriores à implementação do Processo de Bolonha atribuídos de acordo com os princípios adotados pela Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março.

Assim, delibera a comissão de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros publicar a seguinte tabela, que deverá integrar e completar a tabela 1 constante da deliberação n.º 571/2009 (2.ª série), de 26 de fevereiro, que contém a deliberação genérica n.º 7 sobre os graus anteriores à implementação do Processo de Bolonha nos países aderentes, e cujo nível, objetivos e natureza são idênticos aos graus de Licenciado, Mestre e Doutor conferidos em Portugal conforme o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto:

Tabela 1

Países	Graus Pré-Bolonha	Portugal — Graus
Chipre	Ptychio Bachelor	Licenciado.
Croácia	Diplomirani/a (dipl.) Diplomirani/a inženjer/ka (dipl. ing.) Profesor/ica (prof.) Doktor/ica medicine/stomatologije/veterinarske medicine (dr. med./ dr. stom./dr. vet. Med.) Magistar/ra farmacije (mr. pharm.) Akademski/a slikar/ica, glumac/ica (akad.)	Licenciado.
	Magistar/ra znanosti /magistar/ra umjetnosti (mr. sc./mr. art.)	Mestre.



Países	Graus Pré-Bolonha	Portugal — Graus
	Doktor/ica znanosti (dr.sc.)	Doutor.
Hungria	Doctor of Philosophy (PhD) Doctor of Liberal Arts (DLA)	Doutor.
Polónia	Magister sztuki Magister edukacji Magister inynier architekt Lekarz Lekarz stomatolog Lekarz dentysta Lekarz weterynarii	Mestre.
	Doktor sztuki Kwalifikacje pierwszego stopnia	

13 de setembro de 2019. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros, *Prof. Doutor João Queiroz*.

312606154